

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

EDITAL Nº 002/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROJETOS SOCIAIS

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º. Este edital tem como objetivo apoiar ações de interesse coletivo e em prol do desenvolvimento da sociedade, na área de atuação da Cooperativa de Geração de Energia Elétrica e Desenvolvimento de Braço do Norte - Cerbranorte GD, com execução prevista para 2024.

CAPÍTULO II - DOS RECURSOS

Art. 2º. A fonte de recurso tem origem do resultado das sobras líquidas apuradas ao final de cada exercício da Cooperativa de Geração de Energia Elétrica e Desenvolvimento de Braço do Norte (Cerbranorte – GD), definida conforme destinação disposta no Estatuto Social, deliberado anualmente em Assembleia Geral Ordinária (Março 2023), para apoiar projetos sociais nas áreas de interesse coletivo, presentes na área de atuação da Geração Cerbranorte - GD (Braço do Norte e Rio Fortuna).

CAPÍTULO III - DOS PROJETOS

Art. 3º. Os recursos serão destinados para projetos que se encaixam nos princípios cooperativistas (**ANEXO I**) e nos ODS (**ANEXO II**) bem como:

- I. Projetos Educacionais: projetos voltados à educação de qualidade, capacitação, tais como: melhorias de estruturas de entidades voltadas à educação, materiais didáticos, móveis e utensílios.
- II. Projetos Culturais: projetos cuja atividades visam garantir o acesso a bens e serviços e ampliar as práticas culturais da comunidade, desenvolvendo atividades coletivas voltadas ao teatro, música, dança, pesquisa e seus respectivos materiais.
- III. Projetos Esportivos: que objetivam a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens e adultos através da prática esportivas e educativa. Exemplos: aquisição de materiais, equipamentos para prática esportiva, contratação de instrutor e desenvolvimento de atletas locais.
- IV. Projetos de Sustentabilidade: destinados à preservação, conservação e melhoria do meio ambiente, visando a melhoria da qualidade de vida da comunidade, ex.: hortas comunitárias, revitalização de praças públicas, reciclagem, preservação de recursos naturais, projetos ecoeficientes, água potável e saneamento, redução das desigualdades e comunidades sustentáveis; e
- V. Projetos de Saúde: que visam a prevenção de doenças, promoção da saúde, assegurando uma vida saudável e promover o bem-estar em todas as idades.

CAPÍTULO IV - DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

Art. 4º. Para validação da inscrição de projetos, a entidade deve pertencer à área de atuação da Cerbranorte e:

- I. Ser entidade sem fins lucrativos com cadastro ativo no CNPJ e Estatuto Social;
- II. Ser associada da Cerbranorte, ou possuir entre os membros da diretoria, dirigentes e/ou conselho da entidade, um associado da CERBRANORTE;
- III. Estar em dia com suas obrigações civis, previdenciárias, fiscais e trabalhistas, sem restritivos financeiros;
- IV. Estar adimplente com a Cooperativa e com o cadastro atualizado na CERBRANORTE (entidade ou membro associado);
- V. Ter finalidade compatível com o projeto inscrito, expresso no estatuto social da entidade;
- VI. Ter idoneidade, lisura e reconhecimento comunitário.

§ 1º Projetos oriundos de órgãos e instituições governamentais, também poderão ser inscritos para apreciação.

§ 2º As entidades localizadas na área de atuação da CERBRANORTE que não possuam inscrição no CNPJ próprio e que utilizem o CNPJ de sua sede para fins contábeis e fiscais, poderão, individualmente, apresentar projetos para apreciação.

§ 3º Caso a entidade seja contemplada, poderão ser solicitados a qualquer momento documentos que comprovem o atendimento de todas as exigências previstas neste edital. A não apresentação poderá implicar na desclassificação da inscrição.

CAPITULO V - DO IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO

Art. 5º. Não poderão participar deste edital:

- I. Organizações sociais empresariais, ou seja, criadas ou mantidas exclusivamente por empresas, fundações/associações empresariais;
- II. Não serão considerados aptos a participar do edital, os proponentes cuja parceria possa resultar em algum conflito de interesse, tais como pessoas físicas que respondam isoladamente pelo projeto, incluindo colaboradores da CERBRANORTE Distribuição ou Geração, dirigentes, conselheiros;
- III. Entidades que integram o Sistema S" (SENAI, SESI, SENAC, SESC, SEBRAE, SENAR, SEST, SENAT, SESCOOP);
- IV. As entidades que não prestaram contas de projetos contemplados em anos anteriores, até data vigente do edital anterior (002/2022) e não obtiveram autorização do Conselho de Administração para postergação deste prazo, terão seus projetos indeferidos.

CAPITULO VI - DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

Art. 6º. A inscrição do projeto será realizada pelo e-mail contato@geracaocerbranorte.com.br, até **20 de dezembro de 2023**, sendo obrigatório o preenchimento de todos os campos do formulário (**ANEXO III**).

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

Parágrafo Único: A partir do momento da inscrição o projeto estará sujeito ao processo de triagem, análise e seleção pela Comissão de Avaliação designada pelo Conselho de Administração.

Art. 7º É permitida a inscrição de no máximo um (01) projeto por entidade e se aprovado, terá apoio financeiro no valor máximo de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Primeiro: O pagamento do recurso será em parcela única, ou fracionada, conforme decisão do conselho administrativo.

Parágrafo Segundo: É obrigatório a apresentação de 03 (três) orçamentos de serviço e/ou item a ser adquirido para o projeto.

Art. 8º. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância com o edital. A entidade é a única responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando a Cooperativa de Geração de Energia Elétrica e Desenvolvimento de Braço do Norte - Cerbranorte GD de qualquer responsabilidade, civil, penal, inclusive no que tange a compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, intelectual (direito autoral).

Parágrafo Único. As informações acima serão divulgadas no site www.geracaocerbranorte.com.br.

CAPÍTULO VII - DA SELEÇÃO, ANÁLISE E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 9º. Após a etapa de inscrição, os projetos serão submetidos à seleção e análise de uma Comissão de Avaliação designada pelo Conselho Administrativo da Geração Cerbranorte - GD, que observará o enquadramento dos mesmos de acordo com os critérios previstos neste edital.

Art. 10º. Cabe à Comissão de Avaliação:

- I. Orientar as ações que permeiam a parceria institucional;
- II. Selecionar e avaliar os projetos inscritos, deferindo ou indeferindo os mesmos;
- III. Realizar visitas às entidades, quando julgar necessário, para melhor entendimento do projeto a ser avaliado;
- IV. Solicitar esclarecimentos, documentos e outros que julgar necessários para subsidiar a avaliação dos projetos;
- V. Propor a readequação do projeto, se estiver dentro do prazo de inscrição e/ou análise;
- VI. Elaborar parecer da análise e encaminhar ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro. Os projetos que não estiverem enquadrados nas regras ou estiverem com informações incompletas, serão desclassificados.

Parágrafo Segundo: Quando da deliberação de projetos pelo Conselho Administrativo, não poderão manifestar e nem votar eventuais membros do conselho que façam parte de entidades participantes, seja como dirigente, conselheiro, voluntários, funcionário ou prestador de serviço ligado a atividade fim da entidade.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

Art. 11º. Critérios que serão observados na seleção e análise dos projetos:

- I. Estar de acordo com os princípios e valores cooperativistas;
- II. Estar aderente aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS (**ANEXO II**);
- III. Impacto social na comunidade;
- IV. Efeito multiplicador, relacionado à quantidade de pessoas beneficiadas com o projeto;
- V. Continuidade do projeto, relacionado à duração dos benefícios gerados.

Art. 12º. Ao Conselho de Administração cabe a homologação dos projetos aprovados que receberão os recursos.

Art. 13º. Os projetos aprovados serão reconhecidos como projetos de impacto social e de interesse da comunidade.

CAPÍTULO VIII - DA LIBERAÇÃO E UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 14. Uma vez aprovado o projeto, será firmado um **Termo de Cooperação** entre a Geração Cerbranorte - GD e a entidade proponente, especificando o objeto da parceria, valores aprovados e a sua forma de repasse, atividades a serem executadas, responsabilidades, documentos que balizarão a prestação de contas, entre outras disposições contratuais.

Parágrafo Único: Poderá ser solicitado às entidades a necessidade de novos documentos para efeito de formalização da parceria.

Art. 15º. O valor contemplado do projeto será depositado na conta indicada pela proponente no formulário do **ANEXO III**, de titularidade da entidade.

Parágrafo Único. Após o recebimento dos recursos, a entidade fica autorizada a iniciar a execução do projeto.

Art. 16º. A entidade poderá aplicar os recursos recebidos apenas em itens especificados no orçamento informado no ato da inscrição.

Art. 17º. Para os projetos que não obtiverem o apoio financeiro de 100% do valor solicitado, as entidades solicitantes deverão complementar os recursos para a conclusão do mesmo ou comprovar que possuem condições de executar o projeto de forma parcial.

Parágrafo Único. O pagamento da última parcela do cronograma fica condicionada a prestação de contas das parcelas anteriores, de onde serão glosados valores cujo gastos não estiverem de acordo com este edital ou não forem comprovados. O atendimento à todos os questionamentos levados à entidade pela Geração Cerbranorte - GD é prerrogativa essencial ao pagamento da última parcela.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

CAPÍTULO IX - DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 18º Os projetos contemplados devem apresentar relatórios mensais contendo registros e/ou evidências das atividades realizadas, se solicitados pelo Conselho Administrativo da Geração Cerbranorte - GD.

Art. 19º. Após a realização e/ou conclusão do projeto, a entidade deverá encaminhar a prestação de contas por e-mail, onde foi feita a inscrição do projeto (salvo orientação diversa da cooperativa), composta por:

- I. Relatório contendo a descrição do projeto executado e seus benefícios;
- II. Fotos do projeto durante o processo e finalizado;
- III. Notas fiscais ou recibos que comprovem a utilização do valor integral (as notas fiscais devem ser em nome e CNPJ da entidade contemplada e emitidas após o recebimento dos recursos, no período de execução do projeto, devendo corresponder aos itens orçados. Não serão aceitas notas fiscais de taxas e tarifas não especificadas no orçamento).

Art. 20º. A execução do projeto deve ser concluída até a data designada (31/12/2024), devendo a prestação de contas ser realizada também conforme no edital.

Art. 21º. Durante toda a tramitação do processo de seleção (análise, aprovação, execução e prestação de contas), as entidades poderão receber visitas de representantes do Conselho Administrativo da Geração Cerbranorte - GD e/ou Comissão de Avaliação a fim de conhecer mais detalhes do projeto, bem como, verificar a sua execução.

Art. 22º. A prestação de contas será conferida pelo Conselho Administrativo da Cerbranorte GD, e havendo qualquer divergência, a entidade deverá fazer a correção das informações ou realizar a devolução dos recursos não utilizados, no prazo de 15 dias após notificação da Cerbranorte Geração.

Art. 23º. O processo de prestação de contas será considerado encerrado mediante o aceite da aprovação do Conselho Administrativo da Cerbranorte GD.

CAPÍTULO X - DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Art. 24º. Os projetos contemplados deverão ser divulgados em diferentes meios de comunicação, como por exemplo, em eventos, no site e nas redes sociais da entidade, em mídias externas (jornais, rádios, blogs e revistas), entre outros.

Art. 25º. Ao se inscreverem, as entidades concordam em ter seu nome e de seus REPRESENTANTES LEGAIS, bem como do projeto, divulgado em todo e qualquer material da Geração Cerbranorte - GD, independente de aprovação ou não do recurso.

Art. 26º. Caso ocorra elaboração de material publicitário do projeto pela entidade, a mesma deverá divulgar em seus materiais logomarca da Geração Cerbranorte - GD.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

Art. 27º. As entidades com projetos contemplados que realizarem atividades para o público interno ou externo, deverão colocar em local visível, durante sua execução, banner ou faixa, com os devidos créditos de financiamento, em que deverá constar a logomarca da Geração Cerbranorte - GD.

CAPÍTULO XI - DA CESSÃO DE DIREITO DE IMAGEM E LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

Art. 28º. As Entidades inscritas neste Edital para Projetos Sociais da Geração Cerbranorte - GD, autorizam gratuitamente o uso de sua denominação social, dados cadastrais e institucionais, marcas e/ou sinais distintivos de sua titularidade; das imagens das instalações, ambientes internos e externos de sua sede ou filiais; das informações constantes da ficha cadastral, documentos, relatórios fornecidos nos termos deste edital, bem como qualquer informação dos projetos inscritos, para fins de divulgação e publicidade do edital.

Parágrafo Único. A Geração Cerbranorte - GD poderá coletar, tratar, armazenar e utilizar os dados pessoais dos titulares para o cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO XII - DAS SANÇÕES PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PELA ENTIDADE

Art. 29º. A entidade que não aplicar os recursos dentro do prazo estabelecido, está impedida de protocolar novos projetos na Geração Cerbranorte - GD.

Parágrafo Único: A condição para que a mesma possa acessar os recursos novamente é a devolução dos recursos ou a execução do projeto aprovado, até o início do prazo para inscrição de novos projetos.

Art. 30º. Caso o projeto seja executado com valor menor do que o concedido pela Geração Cerbranorte - GD, a entidade deverá fazer a devolução dos recursos conforme orientações enviadas pelo Conselho Administrativo.

Art. 31º. Os recursos concedidos deverão ser aplicados conforme explícito no projeto aprovado.

Parágrafo Único: Caso a entidade utilize o recurso para outro fim, senão o proposto no projeto, será desclassificada podendo ser processada civil e criminalmente (entidade e representantes legais).

CAPÍTULO XIII - CRONOGRAMA

Art. 32º. Cronograma das etapas do processo do edital:

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

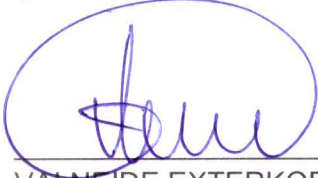
Lançamento do edital e início das inscrições de projetos	10/10/2023
Fim das inscrições de projetos	20/12/2023
Avaliação e seleção dos projetos	20/01/2024
Aprovação pelo Conselho de Adm	29/01/2024
Divulgação dos resultados	02/02/2024
Liberação dos recursos para execução dos projetos	15/02/2024
Execução dos projetos	Ano de 2024

Parágrafo Único. Prazo de implementação, execução, conclusão dos projetos e prestação de contas, até 31 de dezembro do ano corrente.

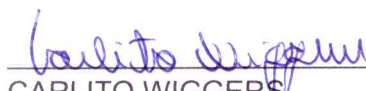
CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33º. Os recursos que não forem utilizados no ano, deverão ser devolvidos para a Geração Cerbranorte - GD para que haja direcionamento destes valores à outros projetos que estejam aderentes ao edital, mediante aprovação do Conselho de Administração. Caso não sejam utilizados, os recursos acumulam para destinar no próximo ano.

Art. 34º. Toda e qualquer situação não prevista nesse edital, inclusive a possibilidade de apoiar projetos relevantes fora dos parâmetros aqui especificados, poderá ser analisada e aprovada pelo Conselho de Administração da Geração Cerbranorte - GD.



VALNEIDE EXTERKOETTER
Presidente



CARLITO WIGGERS
Vice-presidente

Edital aprovado em reunião extraordinária realizada no dia 09/10/2023.

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

**ANEXO I
OS 7 PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO**

- 1. ADESÃO VOLUNTÁRIA E LIVRE:** Cooperativas são organizações voluntárias abertas para todas as pessoas aptas para usar seus serviços e dispostas a aceitar suas responsabilidades de sócio sem discriminação de gênero, social, racial, política ou religiosa.
- 2. GESTÃO DEMOCRÁTICA PELOS ASSOCIADOS:** As Cooperativas são organizações democráticas controladas por seus sócios, os quais participam ativamente no estabelecimento de suas políticas e nas tomadas de decisões. Homens e mulheres, eleitos pelos sócios, são responsáveis para com os sócios. Nas cooperativas singulares, os sócios têm igualdade na votação; as Cooperativas de outros graus são também organizadas de maneira democrática.
- 3. PARTICIPAÇÃO ECONÔMICA DOS ASSOCIADOS:** Eles contribuem equitativamente e controlam democraticamente o capital de sua Cooperativa. Parte desse capital é usualmente propriedade comum da Cooperativa para seu desenvolvimento. Usualmente os sócios recebem juros limitados sobre o capital, como condição de sociedade. Os sócios destinam as sobras para os seguintes propósitos: desenvolvimento das Cooperativas, apoio a outras atividades aprovadas pelos sócios, redistribuição das sobras, na proporção das operações.
- 4. AUTONOMIA E INDEPENDÊNCIA:** As Cooperativas são organizações autônomas de ajuda mútua. Entrando em acordo operacional com outras entidades, inclusive governamentais, ou recebendo capital de origem externa, elas devem fazer em termos que preservem o seu controle democrático pelos sócios e mantenham sua autonomia.
- 5. EDUCAÇÃO, FORMAÇÃO E INFORMAÇÃO:** As Cooperativas oferecem educação e treinamento para seus sócios, representantes eleitos, administradores e funcionários para que eles possam contribuir efetivamente para o seu desenvolvimento. Também informam o público em geral, particularmente os jovens e os líderes formadores de opinião sobre a natureza e os benefícios da cooperação.
- 6. INTERCOOPERAÇÃO:** As Cooperativas atendem seus sócios mais efetivamente e fortalecem o movimento cooperativo trabalhando juntas, e de forma sistêmica, através de estruturas locais, regionais, nacionais e internacionais, através de Federações, Centrais, Confederações etc.
- 7. COMPROMISSO COM A COMUNIDADE:** As Cooperativas trabalham pelo desenvolvimento sustentável de suas comunidades, através de políticas aprovadas pelos seus membros, assumindo um papel de responsabilidade social junto a suas comunidades onde estão inseridas.

Fonte: <https://www.sescooprs.coop.br/cooperativismo/principios/>

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

**ANEXO II
OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)**

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são um apelo global à ação para acabar com a pobreza, proteger o meio ambiente e o clima e garantir que as pessoas, em todos os lugares, possam desfrutar de paz e de prosperidade.

Estes são os objetivos para os quais as Nações Unidas estão contribuindo a fim de que possamos atingir a agenda 2030 no Brasil:



Fonte: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS CADASTRAIS DA ENTIDADE	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
DATA DE FUNDAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE DE CONTATO:	
E-MAIL:	
NÚMERO DE UNIDADE CONSUMIDORA:	
MUNICÍPIO:	
2. DADOS BANCÁRIOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
CHAVE PIX:	
3. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS	
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
CPF:	
RG:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:	
VIGÊNCIA DE MANDATO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CIDADE:	

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

TELEFONE:	
E-MAIL	
NÚMERO DE UNIDADE CONSUMIDORA:	
NOME DO RESPONSÁVEL DO PROJETO:	
CPF:	
RG:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CARGO:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NÚMERO DE UNIDADE CONSUMIDORA:	
4. DADOS COMPLEMENTARES	
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	
DIAS DE ATENDIMENTO:	
PERÍODO (TURNO) DE ATENDIMENTO:	
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO:	
VALOR DO RECURSO SOLICITADO:	
EIXO DE ATUAÇÃO DO PROJETO:	<input type="checkbox"/> Projetos Educacionais <input type="checkbox"/> Projetos Culturais <input type="checkbox"/> Projetos Esportivos <input type="checkbox"/> Projetos de Sustentabilidade <input type="checkbox"/> Projetos de Saúde
PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS	<input type="checkbox"/> Adesão Voluntária e Livre <input type="checkbox"/> Gestão Democrática pelos Associados

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

	<input type="checkbox"/> Participação Econômica dos Associados <input type="checkbox"/> Autonomia e Independência <input type="checkbox"/> Educação, Formação e Informação <input type="checkbox"/> Intercooperação <input type="checkbox"/> Compromisso com a Comunidade
OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:	<input type="checkbox"/> ODS 1 - Erradicação da Pobreza <input type="checkbox"/> ODS 2 - Fome zero e agricultura sustentável <input type="checkbox"/> ODS 3 - Saúde e bem-estar <input type="checkbox"/> ODS 4 - Educação de qualidade <input type="checkbox"/> ODS 5 - Igualdade de gênero <input type="checkbox"/> ODS 6 - Água potável e saneamento <input type="checkbox"/> ODS 7 - Energia limpa e acessível <input type="checkbox"/> ODS 8 - Trabalho decente e crescimento econômico <input type="checkbox"/> ODS 9 - Indústria, inovação e infraestrutura <input type="checkbox"/> ODS 10 - Redução das desigualdades <input type="checkbox"/> ODS 11 - Cidades e Comunidades sustentáveis <input type="checkbox"/> ODS 12 - Consumo e produção responsáveis <input type="checkbox"/> ODS 13 - Ação contra a mudança global do clima <input type="checkbox"/> ODS 14 - Vida na água <input type="checkbox"/> ODS 15 - Vida terrestre <input type="checkbox"/> ODS 16 - Paz, justiça e instituições eficazes <input type="checkbox"/> ODS 17 - Parcerias e meios de implementação Mais informações em: https://sc.movimentoods.org.br/
DESCREVA A META ATENDIDA NESTE (S) OBJETIVO (S)	
5. DO PROJETO	
TÍTULO DO PROJETO:	
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	
INTRODUÇÃO:	
BREVE HISTÓRICO DA ENTIDADE:	
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:	<i>(Descrever justificativa de tal ação, qual necessidade atende)</i>
OBJETIVO:	<i>(Descrever qual resultado esperado com o projeto)</i>
PÚBLICO ALVO:	<i>(Descrever o perfil do público alvo do projeto, idade, necessidades do público e gênero)</i>
METODOLOGIA:	<i>(Descrever como será o processo de execução do projeto, técnicas, ferramentas e ações a serem implementadas)</i>
CRONOGRAMA:	<i>(Descrever o período de execução e programação de ações a serem realizadas)</i>
ORÇAMENTO:	<i>(Descrever as necessidades de investimento financeiro de forma detalhada e o orçamento com atividades contratadas ou materiais comprados, obrigatoriamente 03</i>

COOPERATIVA DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DESENVOLVIMENTO DE BRAÇO DO NORTE – CERBRANORTE GD

	orçamentos)
IMPACTO E RESULTADOS:	<i>(Descrever de forma quantitativa os resultados esperados com número de atendimentos, pessoas impactadas e número de participantes)</i>
PLANO DE COMUNICAÇÃO:	<i>(Descrever como vocês pretendem comunicar o projeto e quais canais serão utilizados)</i>

6. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS - Anexar ao projeto

- a) Se os projetos forem na área da criança e do idoso, devem estar inscritos nos seus respectivos conselhos municipais com apresentação de cópia de inscrição.
- b) Cópia do Estatuto;
- c) Cópia da Ata da atual Diretoria;
- d) Certidão de personalidade jurídica;
- e) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- f) CND da Receita Federal;
- g) CND da Secretaria da Fazenda do Estado;
- h) CND da Prefeitura do Município;
- i) CND do INSS;
- j) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- k) Comprovante de endereço da Instituição.